



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 270/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA M J DE SOUSA NETO.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Barão de Gurgueia, 443, Centro, União-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público, C.N.P.J. nº 18.217.934/0001-45, neste ato representado pelo Sra. MARTINA COSTA CAMPOS SOUSA CAVALCANTE, com sede na Praça Filomeno José do Rêgo, Centro, Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania, nesta cidade, portadora do CPF nº 011.096.863-82, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa M J DE SOUSA NETO, inscrita no C.N.P.J. nº 74.013.095/0001-14, estabelecida na cidade de Teresina-PI, COJ SACI 20 Q-75 CASA 20 SALA A, Bairro: SACI; e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Manuel Juca de Sousa Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2119457, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 659.616.843-34 tendo em vista o que consta no Processo nº 001.0003082/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 051/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção/higiênico – em caráter de urgência destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de União - PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa 051/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL TNT 50 IMPERMEAVEL	1000	UND	TOPFARDA	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
2	DETECTOR DIGITAL DE TEMPERATURA CORPORAL	4	UND	MONT SERRAT	R\$ 657,85	R\$ 2.631,40
3	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS DE P.(TECIDO-NÃO TECIDO): DESCARTÁVEL; HIPOALERGÊNICA E NÃO ESTÉRIL;	50	CX	PROTDESC	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



	FILTRAGEM BACTERIANA SUPERIOR A 96%					
4	RESERVATÓRIO SABONETEIRA ÁLCOOL GEL 01 LITROS C/ VÁLVULA SEM MANUTENÇÃO- COM RESERVATÓRIO PARA ÁLCOOL GEL SABONETEIRA INJETADA EM PLÁSTICO ABS COM RESERVATÓRIO, CAPACIDADE: 1000ML MEDIDAS DO PRODUTO: (ALTURA) 23,5MM - (LARGURA) 11,0MM - (PROFUNDIDADE) 11,2MM MEDIDAS DA CAIXA: (ALTURA) 25MM - (LARGURA) 12,0MM - (PROFUNDIDADE) 15MM COR DISPONÍVEL: BRANCA POSSUI SISTEMA DE VÁLVULA E FECHAMENTO POR CHAVE. A ACOMPANHA TAMPA PARA O RESERVATÓRIO E KIT COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	5	UND	NOBRE	R\$ 51,29	R\$ 256,45
TOTAL GERAL					R\$ 28.137,85	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa e Oitenta) dias, com início na data de 24/07/2020 e encerramento em 24/11/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 28.137,85 (*vinte e oito mil e cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos*).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte de recursos	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho
311;1	08.244.0008.2051	339030

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado o/servidor (a) LUDMILLA KÁSSIA SILVA BARROS, CPF nº 040.054.553-52 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 039/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da União - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União - PI, 29 de julho de 2020

MARTINA COSTA CAMPOS SOUSA
CAVALCANTE

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania
Responsável legal da CONTRATANTE

M J DE SOUSA NETO, inscrita no C.N.P.J.
nº 74.013.095/0001-14

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF Nº _____

2- _____ CPF Nº _____